

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Tianguá /CE, através das Secretarias de solicitantes, representada pelo(a) Secretário(as)/Ordenador(es) de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

17.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

17.2.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores.

17.2.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

17.3. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA, nos locais determinados pela Secretaria solicitante estabelecido na Av. Moisés

Moita nº 785, Bairro Planalto, Tianguá – CE, CEP: 62.320-000, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços.

17.3.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Tianguá /CE.

17.3.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação.

17.3.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

17.3.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Tianguá /CE.

17.4. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria solicitante.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos, especialmente designadas pela Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

17.6. O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da Secretaria solicitante

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Tianguá /CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

18.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria solicitante estabelecido na Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto, Tianguá – CE, CEP: 62.320-000, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Tianguá /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

18.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

18.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.4.1. Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

18.4.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

18.4.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

18.4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria solicitante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelos gestores das despesas, acompanhadas das certidões Fiscais e Trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(ns) exclusivos para ME e EPP, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

20.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

20.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

20.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) item(ns) exclusivos para ME e EPP.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

21.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TIANGUÁ/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

21.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de TIANGUÁ/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

21.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoopt@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Moisés Moita, 785 - Planalto. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou licitacoes.tce.ce.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá-CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tianguá/Ce, de de 20.....

PREGOEIRO OFICIAL





Prefeitura de
Tianguá



ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMULAS, SUPLEMENTOS, ESPESSANTES, ALIMENTOS EM PÓ E DIETAS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1. SECRETARIA DE SAÚDE

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR ITEM.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesas da secretaria demandante, qual é o Órgão Gerenciador para o presente processo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: Cota Principal corresponde a 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital; Cota Reservada corresponde a 20% (vinte por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2.3. Para os LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.4. Para os LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Formula infantil anti regurgitação. Indicado para o tratamento dietético da regurgitação. Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses de idade Maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Com DHA e ARA. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 400g	UND	960
2	Fórmula infantil antialérgica, a base de proteína isolada integralmente da soja, rica em aminoácidos, enriquecida com ferro. Contem todas as vitaminas e minerais essenciais para o desenvolvimento normal do bebê e sua fórmula é enriquecida com ferro, L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de lactose e produtos lácteos. Alimentação de lactentes de zero a doze meses de idade com restrição de lactose e/ou proteínas lácteas, indicada para intolerância a lactose, galactosemia e/ou tratamento da Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV) IgE mediada De 0 á 06 meses. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	960



3	Fórmula infantil antialérgica, a base de proteína isolada integralmente da soja, rica em aminoácidos, enriquecida com ferro. Contem todas as vitaminas e minerais essenciais para o desenvolvimento normal do bebê e sua fórmula é enriquecida com ferro, L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de lactose e produtos lácteos. Alimentação de lactentes de zero a doze meses de idade com restrição de lactose e/ou proteínas lácteas, indicada para intolerância a lactose, galactosemia e/ou tratamento da Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV) IgE mediada. Acima de 06 meses. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	960
4	Formula Isenta de lactose e glúten. Com ARA, DHA e nucleotídeos na composição. Formula de partida para lactentes de seguimento para lactentes. Indicada para dietas isenta de lactose contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	1280
5	Fórmula infantil semielementar para lactentes de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalérgico, com TCM e maltodextrina, isenta de lactose, enriquecido com vitaminas, ferro e com DHA e ARA e nucleotídeos em sua composição. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	960
6	Fórmula à base de proteína do leite hidrolisada, hipoalérgico, contendo maltodextrina, lactose, enriquecido com vitaminas, ferro e com ARA e DHA, nucleotídeos em sua composição. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	960
7	Fórmula infantil elementar, á base de aminoácidos 100% livres e sintéticos, isenta de sacarose, lactose, galactose, e ingredientes de origem animal. Não alérgica e nutricionalmente completa, adicionada de ARA e DHA e nucleotídeos. Indicada para lactentes com alergias alimentares em diagnóstico nos casos não IgE mediados de sintomas inespecíficos/ suspeitos de APLV; APLV com baixo peso e/ou estatura; dermatite atópica moderada á grave; esofagite eosinófila; anafilaxia. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata de 400 gramas	UND	960
8	Fórmula destinada a atender às necessidades nutricionais dos prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, levando em consideração sua imaturidade digestiva e metabólica; adicionada de soro de leite, triglicérides de cadeia média (TCM), óleos vegetais, maltose-dextrina e enriquecida com vitaminas, oligoelementos e minerais. Possui DHA (Ácido Docosahexaenóico) e ARA (Ácido Araquidônico) Não contém glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	1200
9	Fórmula de partida para lactentes de 0 a 6 meses adicionada de prebióticos de 0,8g/100ml(GOS/FOS. contém DHA e ARA. Indicada para tratamento dietético de constipação intestinal. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata no mínimo 400g.	UND	1200
10	Fórmula de seguimento para lactentes a partir de 06 meses. Presença de prebióticos 08g/100ml de scGOS/lcFOS, contém DHA e ARA. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata no mínimo 400g.	UND	1200

7



11	Fórmula infantil para lactentes até 36 meses de idade. Indicada para o tratamento de constipação intestinal, 100% proteína parcialmente do soro do leite, teor de lactose reduzido e mix especial de óleos essenciais. Contém vitaminas e minerais, prebióticos, DHA (ácido docosahenaenoico) e ARA (ácido araquidônico). Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata no mínimo 440g	UND	1200
12	Fórmula líquida, hipercalórica e nutricionalmente completa, capa de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes com uso de nutrição oral e enteral por curtos ou longos períodos. Indicado aos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume, e sendo rica em fibras, possibilita a manutenção de um bom funcionamento intestinal durante seu uso isenta de lactose. Não contém glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 1000ml.	UND	3200

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Formula infantil anti regurgitação. Indicado para o tratamento dietético da regurgitação. Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes de 0 a 12 meses de idade Maior viscosidade, com amido de milho ou arroz pré acrescida de óleo vegetal, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Com DHA e ARA. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 400g	UND	240
2	Fórmula infantil antialérgica, a base de proteína isolada integralmente da soja, rica em aminoácidos, enriquecida com ferro. Contem todas as vitaminas e minerais essenciais para o desenvolvimento normal do bebê e sua fórmula é enriquecida com ferro, L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de lactose e produtos lácteos. Alimentação de lactentes de zero a doze meses de idade com restrição de lactose e/ou proteínas lácteas, indicada para intolerância a lactose, galactosemia e/ou tratamento da Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV) IgE mediada De 0 á 06 meses. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	240
3	Fórmula infantil antialérgica, a base de proteína isolada integralmente da soja, rica em aminoácidos, enriquecida com ferro. Contem todas as vitaminas e minerais essenciais para o desenvolvimento normal do bebê e sua fórmula é enriquecida com ferro, L-metionina, L-carnitina, vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Isenta de lactose e produtos lácteos. Alimentação de lactentes de zero a doze meses de idade com restrição de lactose e/ou proteínas lácteas, indicada para intolerância a lactose, galactosemia e/ou tratamento da Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV) IgE mediada. Acima de 06 meses. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g.	UND	240



4	Formula Isenta de lactose e glúten. Com ARA, DHA e nucleotídeos na composição. Formula de partida para lactentes de seguimento para lactentes. Indicada para dietas isenta de lactose contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	320
5	Fórmula infantil semielementar para lactentes de proteína do leite extensamente hidrolisada hipoalergênico, com TCM e maltodextrina, isenta de lactose, enriquecido com vitaminas, ferro e com DHA e ARA e nucleotídeos em sua composição. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	240
6	Fórmula à base de proteína do leite hidrolisada, hipoalergênico, contendo maltodextrina, lactose, enriquecido com vitaminas, ferro e com ARA e DHA, nucleotídeos em sua composição. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	240
7	Fórmula infantil elementar, á base de aminoácidos 100% livres e sintéticos, isenta de sacarose, lactose, galactose, e ingredientes de origem animal. Não alergênica e nutricionalmente completa, adicionada de ARA e DHA e nucleotídeos. Indicada para lactentes com alergias alimentares em diagnóstico nos casos não IgE mediados de sintomas inespecíficos/ suspeitos de APLV; APLV com baixo peso e/ou estatura; dermatite atópica moderada á grave; esofagite eosinófila; anafilaxia. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata de 400 gramas	UND	240
8	Fórmula destinada a atender às necessidades nutricionais dos prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso, levando em consideração sua imaturidade digestiva e metabólica; adicionada de soro de leite, triglicérides de cadeia média (TCM), óleos vegetais, maltose-dextrina e enriquecida com vitaminas, oligoelementos e minerais. Possui DHA (Ácido Docosahexaenóico) e ARA (Ácido Araquidônico) Não contém glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	300
9	Fórmula de partida para lactentes de 0 a 6 meses adicionada de prebióticos de 0,8g/100ml(GOS/FOS. contém DHA e ARA. Indicada para tratamento dietético de constipação intestinal. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata no mínimo 400g.	UND	300
10	Fórmula de seguimento para lactentes a partir de 06 meses. Presença de prebióticos 08g/100ml de scGOS/IcFOS, contém DHA e ARA. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata no mínimo 400g.	UND	300
11	Fórmula infantil para lactentes até 36 meses de idade. Indicada para o tratamento de constipação intestinal, 100% proteína parcialmente do soro do leite, teor de lactose reduzido e mix especial de óleos essenciais. Contém vitaminas e minerais, prebióticos, DHA (ácido docosahexaenóico) e ARA (ácido araquidônico). Com no mínimo 80% do prazo de validade. Lata no mínimo 440g	UND	300





12	Fórmula líquida, hipercalórica e nutricionalmente completa, capa de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes com uso de nutrição oral e enteral por curtos ou longos períodos. Indicado aos pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas ou com limitada tolerância a volume, e sendo rica em fibras, possibilita a manutenção de um bom funcionamento intestinal durante seu uso isenta de lactose. Não contém glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem de 1000ml.	UND	800
----	---	-----	-----

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	Suplemento nutricional para crianças de 03 a 10 anos, rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. Em pó que permite o preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml. Sem sabor. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g.	UND	4000
2	Suplemento alimentar destinado a crianças de 3 a 10 anos a base de aminoácidos livres com Alergia a Proteína do Leite de Vaca para nutrição enteral/oral. Desenvolvido para suprir as principais necessidades de crianças com alergia alimentar: Proteínas, cálcio, vitamina D e ferro. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Apresentação sabor baunilha, lata 400g.	UND	2400
3	Suplemento calórico para adulto e idoso sem sabor. Fórmula polimérica em pó, enriquecida com vitaminas, minerais, ácidos e fibras solúveis Isento de lactose e glúten e sacarose. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	3200
4	Suplemento nutricional completo e balanceado que pode ser usado como dieta exclusiva ou como suplemento alimentar. Contém cerca de 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno, é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. Não contém lactose nem glúten. Com no mínimo 80% do prazo de validade. Embalagem 400g	UND	3200